



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

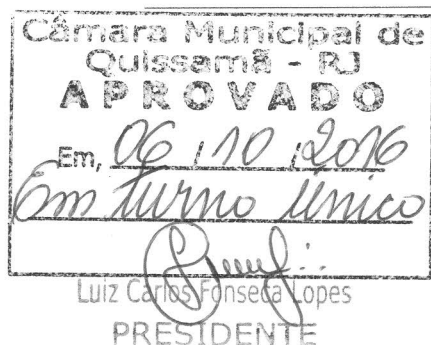
LEI Nº 1621 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 132.000,00.

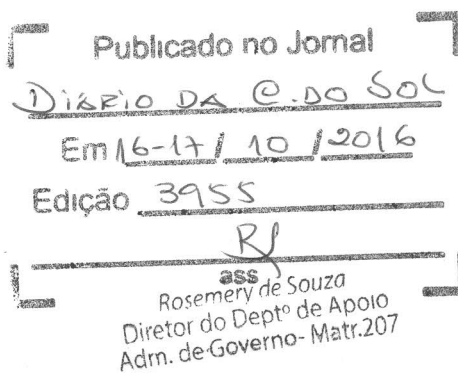
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementar, em conformidade com a Lei Orçamentária.
- Art.2º-** Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA**, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º-** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 06 de outubro de 2016.




Nilton Pinto
Prefeito

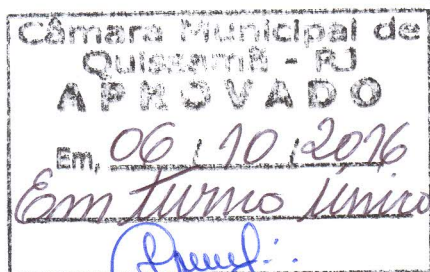




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
27.01-04.122.0036.2.091	979	3390.49	132.000,00	
27.01-04.122.0036.2.091	172	3390.46		132.000,00
TOTAIS:	-	-	132.000,00	132.000,00



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE